



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO - TRF6-SEFAS

I – IDENTIFICAÇÃO

Projeto

Curso *on line* "Dispensa Eletrônica Conforme Nova Lei de Licitações"

Órgão solicitante

Tribunal Regional Federal da 6º Região

CNPJ: 47.784.477/0001-79

Empresa

Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda

CNPJ: 21.000.322/0001-00

Período

08 de maio de 2023

Carga Horária

8 horas

Local de Realização

Plataforma virtual da empresa

Total de participações

10 servidores do TRF 6ª Região

Modalidade

EAD síncrono

Instrutores

Corpo docente da Priori Treinamento

II – FREQUÊNCIA PARA CERTIFICAÇÃO

O certificado com 8 horas será disponibilizado de acordo com a frequência exigida pela empresa promotora. Trata-se de curso cuja área de interesse atende aos setores que trabalham diretamente e/ou indiretamente com assuntos relacionados às licitações e contratos. Por isso, a carga horária será registrada nos assentamentos funcionais dos servidores participantes e poderá ser utilizada para fins de Adicional de Qualificação.

III - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a revogação da Lei 8.666/93 a partir de 31/03/2023, a publicação da IN 67/2021 que dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, e, por conseguinte, a necessidade de adoção das dispensas eletrônicas para as contratações de baixo valor a partir dessa data (Art. 75 da Lei 14.133/2021), tornou-se essencial a capacitação dos servidores que trabalham diretamente e/ou indiretamente com procedimentos relacionados às contratações públicas.

Este treinamento proporcionará a elaboração das diretrizes de planejamento de maneira correta para a realização das dispensas eletrônicas como também propiciará uma visão geral sobre as práticas nos sistemas, contando com simulações práticas de criação da dispensa, apresentação de menus dos sistemas eletrônicos do início até a homologação da dispensa eletrônica.

IV – OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO

Atualizar, capacitar e gerar conhecimentos relativos à atuação dos servidores que trabalham diretamente e/ou indiretamente com assuntos relacionados às licitações e contratos.

Habilitar os referidos servidores para instruírem o processo à luz das principais disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas aplicáveis, relativas ao tema proposto.

V - METODOLOGIA

Aulas expositiva-participativa em vídeo conferência

VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/ESCOPO DO PROJETO

Conforme Proposta id. 0258508.

VII – PARTES INTERESSADAS/RESPONSABILIDADES

ASJUD:

- Análise jurídica da contratação entre o TRF6 e a empresa;

SECOF:

- Contratação e pagamento das inscrições;

SECGP:

- Aprovação do projeto;

SEFAS/SUDAS:

- Planejamento, execução e controle do projeto.

VIII - PLANO DE COMUNICAÇÃO

A Sefas intermediará os servidores participantes e a empresa até a data do Curso.

IX – PROPOSTA AVALIATIVA

Será disponibilizada aos inscritos a avaliação de reação do curso e de desempenho do instrutor ao final para preenchimento, onde serão registradas as observações quanto ao planejamento e organização do evento, conteúdo, material didático e aplicabilidade.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Disponibilizar 10 vagas para os servidores do TRF6;
2. Disponibilizar material didático exclusivo;
3. Material de apoio (slides e textos);
4. Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento dos eventos;
5. Disponibilizar certificado para os participantes;
6. Arcar com todas as despesas relacionadas ao palestrante e equipe de apoio;
7. Observar as recomendações quanto ao atendimento da LGPD com relação aos dados pessoais das servidoras que participarão do evento, nos termos do item XII deste Projeto.

XI – SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

1) advertência;

2) multa de:

1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
2. **7,5%** sobre o valor inadimplido da contratação, por inexecução parcial, no caso de não cumprimento, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
3. **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região pelo prazo de até 02 (dois) anos.

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, nos termos previstos nos incisos II e V, do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do próximo pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para efetuar o recolhimento da multa por meio de G.R.U (Guia de recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

As sanções previstas nos itens “1”, “3” e “4” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

XII - PROTEÇÃO DOS DADOS DOS INSCRITOS

1 – Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais dos servidores inscritos no curso e a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2 – A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

2.1 – Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

3 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

3.1 – Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer 295/2020 - CONJUR - CGU - AGU](#)), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

4 – É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

5 – Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão

destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

6 – Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

7 – A atuação da Seccional / TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([Resolução Presi 49/2021 - Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais na Primeira Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

XIII – VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor unitário das inscrições com desconto: R\$ 1.037,00 (um mil e trinta e sete reais)

Valor total a ser empenhado: R\$ 10.370,00 (dez mil e trezentos e setenta reais)

Validade da Proposta: 60 dias

XIV – NOTA DE EMPENHO

A nota de empenho deverá ser expedida em nome de PRIORI TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA - CNPJ: 21.000.322/0001-00, tendo em vista se tratar de evento exclusivo de acordo com a declaração enviada pela empresa (ID 0258509), no valor total de **R\$ 10.370,00 (dez mil e trezentos e setenta reais)**, conforme proposta (ID 0258508).

Além de se tratar de evento exclusivo, deve-se registrar também os currículos dos palestrantes (ID 0258509), que demonstram notório saber sobre o tema a ser abordado, o que pode garantir que o treinamento ocorra com excelente potencial de aprendizagem e absorção do conteúdo ministrado.

Observa-se que o valor da inscrição está inferior ou igual ao cobrado de outras Instituições Públicas para cursos de mesma ou similar carga horária, conforme comprovado pelos documentos apresentados (IDs. 0258515 e 0258516).

XV – PAGAMENTO

O pagamento da nota de empenho deverá ser realizado após a finalização do curso e apresentação da nota fiscal, nos termos da Lei.

À superior deliberação.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores/Sefas
(assinado digitalmente)

Ciente e de acordo.

Subsecretaria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores/SUDAS
(assinatura digital)

Despacho

Autorizo o projeto apresentado acima.

Encaminhe-se à SecOF para providências.

Secretaria de Gestão de Pessoas/SECGP
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Comelli Pinto Botelho Araujo, Analista Judiciário**, em 29/03/2023, às 13:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lucia Pimenta, Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 29/03/2023, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Silva Rego, Diretor(a) de Secretaria**, em 29/03/2023, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259149** e o código CRC **21602BCF**.

